



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016

Publicado no D.O.M.

Em 31.03.2016

Mimoso

Altera a Lei Municipal de nº 1.738/2018 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL de Mimoso do Sul**, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os registros de números 7, 8, 9, 15, 40, 41, 43 constantes do anexo 5b da Lei Municipal nº 1.738, de Julho de 2008, que trata da identificação dos imóveis pertencentes ao acervo do Patrimônio Arquitetônico e Urbano de Mimoso do Sul.

Art. 2º. Fica reconhecida, conforme ata do Conselho do Plano Diretor Municipal, a situação fática dos imóveis mencionados no artigo anterior que, ao longo dos anos, sofreram a ação descaracterizadora de seus proprietários, sendo patente a impossibilidade de retorno de tais imóveis ao *status quo ante*.

Art. 3º. A revogação dos tombamentos operada por este diploma legal não eximirá, em hipótese alguma, a penalização dos proprietários dos referidos imóveis quanto ao pagamento de multa e demais cominações legais aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, em 29 de março de 2016.

Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite

FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE

PREFEITA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Complementar Nº. 001/2016** resolveu enviá-la a Senhora Prefeita Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

“Altera a Lei Municipal nº. 1.738 de 23 de julho de 2008 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam revogados os registros de números 7, 8, 9, 15, 40, 41, 43 constantes do anexo 5b da Lei Municipal nº. 1.738, de Julho de 2.008, que trata da identificação dos imóveis pertencentes ao acervo do Patrimônio Arquitetônico e Urbano de Mimoso do Sul.

Art. 2º. - Fica reconhecida, conforme ata do Conselho do Plano Diretor Municipal, a situação fática dos imóveis mencionados no artigo anterior que, ao longo dos anos, sofreram a ação descaracterizadora de seus proprietários, sendo patente a impossibilidade de retorno de tais imóveis ao *status quo ante*.

Art. 3º. - A revogação dos tombamentos operada por este diploma legal não eximirá, em hipótese alguma, a penalização dos proprietários dos referidos imóveis quanto ao pagamento de multa e demais cominações legais aplicáveis à espécie.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 29 de março de 2016.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 29 / 03 / 2016

Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal

Marcelo de Moraes Pessanha
Presidente

Conselho do Plano Diretor Municipal de Mimoso do Sul - Biênio
2015-2016

Reunião Ordinária

ATA Nº. 01/2015, do Conselho do Plano Diretor Municipal que, aos nove dias do mês de junho de dois mil e quinze, dezoito horas e cinco minutos, na sede da Secretaria de Obras do Município de Mimoso do Sul, reúne-se sob a Presidência do Secretário Municipal de Obras, Sr. Diego Conti de Souza.

Registram-se as presenças dos seguintes Conselheiros: 01) Lindson Fernandes da Boa Hora; 02) Leonardo Ferreira da Silva; 3) Gilberto Braga Machado; 4) João Miguel Frederico; 5) Mariléa Estachote Talyuli Santos; 6) Maurício Rodrigues Wiskow; 7) Nicolau Esperidião Neto; 8) Sergio Luis da Silva; 9) Manuella Olivia Sant' Anna; 10) Sandro Prúcoli;

Ausentes os representantes: 1) Nézio Faber da Silva – IDAF; 2) Jean Gomes de Moraes - INCAPER; 3) Letícia Gomes Fernandes – Setor de serviços; 4) Carlos Roberto Abreu da Silva Sindicato dos Trabalhadores Rurais e 5) Luiz Carlos da Silva Sindicato Rural

Após verificação de quórum, o Presidente saúda a todos, declara aberta a reunião e anuncia a seguinte pauta:

- 1- Solicitação: Aprovação de Projeto e Alvará de Licença para Construção.

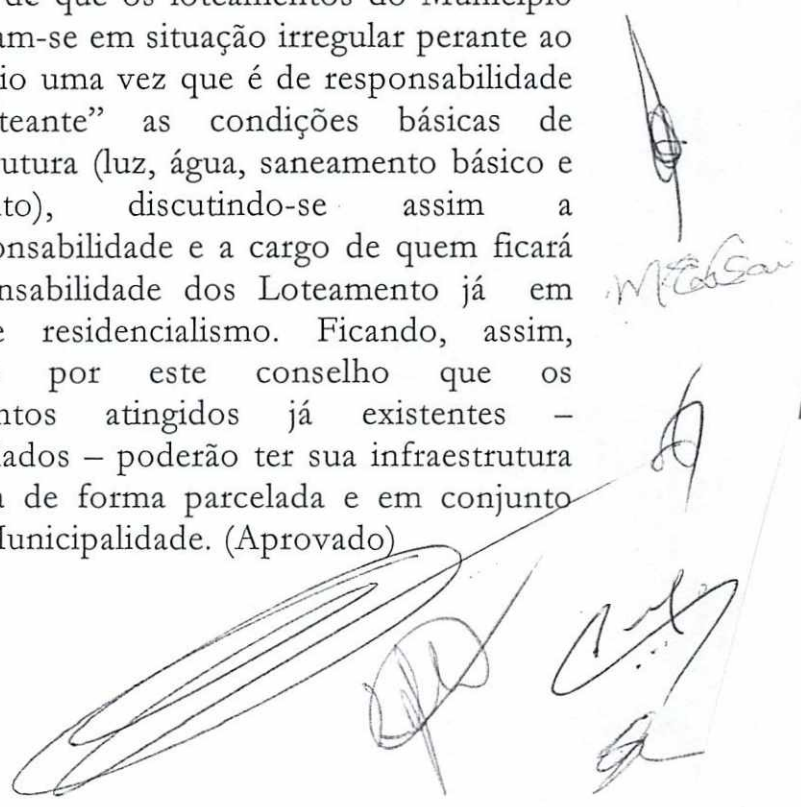
Solicitante: Roberto Monsores Pedrosa

Localidade: Loteamento "Cruzeiro do Sul"

Situação: Loteamento irregular.

O Secretário de Obras, também presidente do referido Conselho, abriu pauta ressaltando a questão de que os loteamentos do Município encontram-se em situação irregular perante ao Município uma vez que é de responsabilidade do "loteante" as condições básicas de infraestrutura (luz, água, saneamento básico e casamento), discutindo-se assim a corresponsabilidade e a cargo de quem ficará a responsabilidade dos Loteamento já em fase de residencialismo. Ficando, assim, definido por este conselho que os loteamentos atingidos já existentes – consolidados – poderão ter sua infraestrutura realizada de forma parcelada e em conjunto com a Municipalidade. (Aprovado)

MA-01-



2 - Em segundo plano, foi proposta a desafetação da parte superior da Colina Araribóia em benefício do Hospital Apóstolo Pedro. EM sua explanação, o presidente desse Conselho ressaltou que a rua em apreço, assim como a área que a circunda, está registrada em nome do Hospital Apóstolo Pedro. Contudo fora doada ao Município – por ato informal – para a utilização como rua de acesso. Nesse tocante, o Hospital Apóstolo Pedro realizou a doação de outra área para a modificação do traçado da rua. Apresentadas as motivações, foi acatada por todos os conselheiros presentes.

3 – Explanada pelo Conselheiro Gilberto Braga Machado a necessidade de proteção de bens públicos, como o Cine Teatro Stênio Garcia, o Prédio da Estação Ferroviária e o Municipal Littero Clube. Acatado por todos os conselheiros presentes, a presidência se compromete a oficializar indicação ao Executivo e Legislativo Municipal, para que seja formulado projeto de lei nesse sentido.

4- Foi colocado em pauta a modificação do Plano Diretor Municipal, para a revogação da proteção aos conceitos arquitetônicos presentes nas construções referidas em anexo. Tais modificações se darão em função dos imóveis apresentarem descaracterização acentuada e ou estarem situação de risco de desabamento, já que em desuso por muito tempo. O Conselheiro Gilberto Braga Machado ressaltou a necessidade de proteção aos bens históricos e da fiscalização para evitar a descaracterização dos imóveis. Contudo, não se opôs a modificação do PDM, para desobrigar e legalizar os imóveis já descaracterizados. Aberta a votação do tema, foi aceita por todos os conselheiros, no sentido de modificar a lei em relação aos imóveis do termo anexo a essa ata.

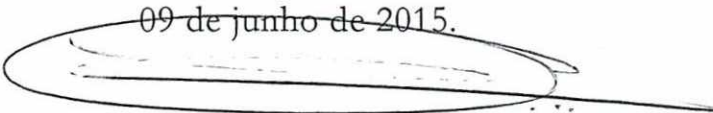
5 – Por fim, analisando o relatório confeccionado pelo Engenheiro Evandro Campos, acerca do Processo para

MDA

MB/Santo
6

regularização de imóvel protocolado pelo munícipe Ivan Framboni, foi colocado em votação a flexibilização. No tocante as demais pendências, a emissão de *abite-se*, ficam condicionados ao saneamento destas imposições legais.

Em seguida, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Diego Conti de Souza – Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor Municipal de Mimoso do Sul – lavrei a presente ata que, aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros. Mimoso do Sul, 09 de junho de 2015.



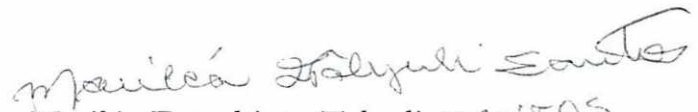
Diego Conti de Souza



Leonardo Ferreira da Silva



Lindson Fernandes da Bôa Hora



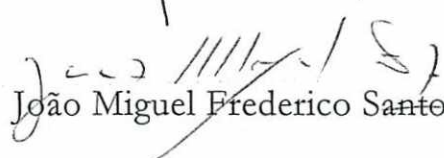
Mariléa Estachote Talyuli SANTOS



Gilberto Braga Machado



Sandro Prucoli;



João Miguel Frederico Santos



Nicolau Esperidião Neto

Maurício Rodrigues Wiskow Neto

Manuella Olivia Sant' Anna



Sergio Luis da Silva

MDA

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul-ES	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
	RESIDÊNCIAS PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E URBANO COM FACHADAS SOFRERAM INTERVENÇÃO	

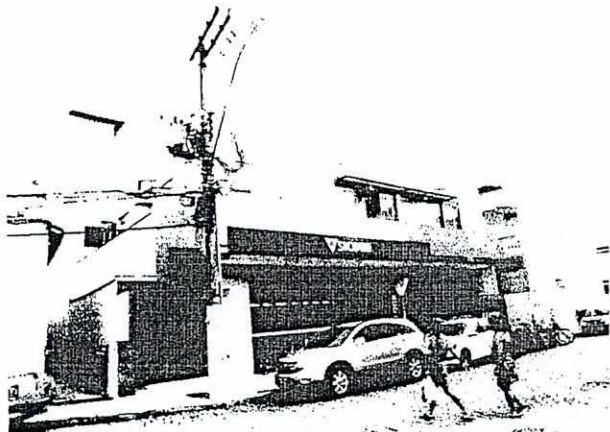


FOTO Nº 01/04 – Ilustra fachada do imóvel

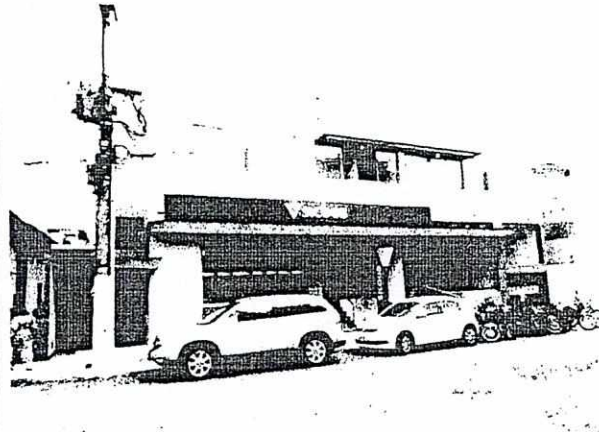


FOTO Nº 02/04 – Ilustra fachada do imóvel

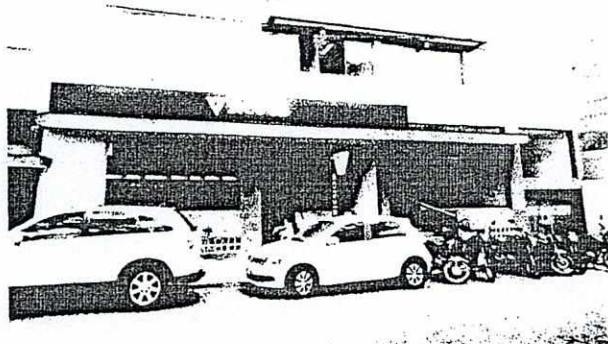


FOTO Nº 03/04 – Ilustra fachada do imóvel

RUA GERVÁSIO MONTEIRO

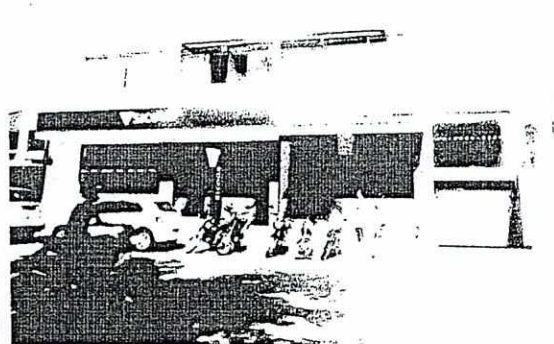


FOTO Nº 04/04 – Ilustra fachada do imóvel

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in black ink.

José Renato Rodrigues
Engenheiro Civil – CREA: 4.740/D-ES

FF 100 100 - 100



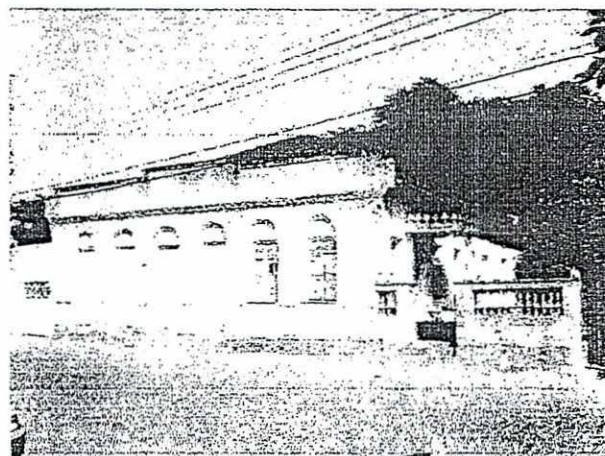
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Anexo 05b

Patrimônio arquitetônico e urbano

Identificação de sítios históricos de interesse de preservação

registro[9]



Registro fotográfico: abril / maio de 2007

identificação

Denominação: Edifício Rua Gervásio Monteiro, nº 72.

Tipo de Propriedade: Privada.

Localização: Rua Gervásio Monteiro, nº 72.

Distrito: Sede.

situação territorial

Categoria: Edifício urbano isolado.

proteção proposta

Grau de preservação: Grau 2 – Preservação parcial.

Situação de uso: Residencial, comércio e serviço correspondentes ao Grupo 1.

Forma de ocupação: Correspondente às exigências de seu grau de preservação - Grau 2.

Handwritten signature in blue ink.

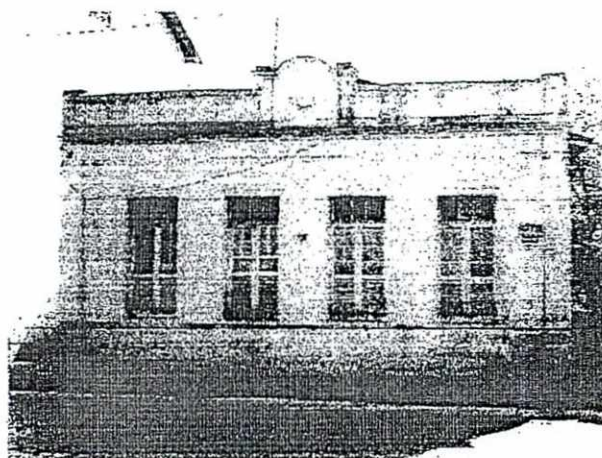
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Anexo 05b

Patrimônio arquitetônico e urbano

Identificação de sítios históricos de interesse de preservação

registro[7]



Registro fotográfico: abril / maio de 2007

identificação

Denominação: Edifício Rua Antão Ferreira, nº 45.

Tipo de Propriedade: Privada.

Localização: Rua Antão Ferreira, nº 45.

Distrito: Sede.

situação territorial

Categoria: Edifício urbano isolado.

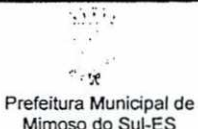
proteção proposta

Grau de preservação: Grau 2 – Preservação parcial.

Situação de uso: Residencial e serviço correspondentes ao Grupo 1.

Forma de ocupação: Correspondente às exigências de seu grau de preservação - Grau 2.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'M. D. S.' or similar.

 Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul-ES	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	 DEFESA CIVIL MIMOSO DO SUL-ES
	RESIDÊNCIAS PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E URBANO COM FACHADAS SOFRERAM INTERVENÇÃO	

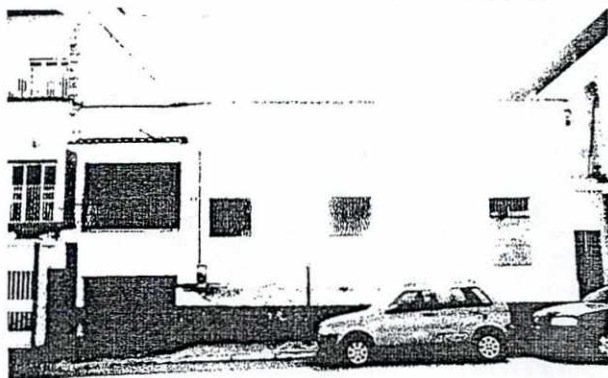


FOTO Nº 01/04 – Ilustra fachada do imóvel

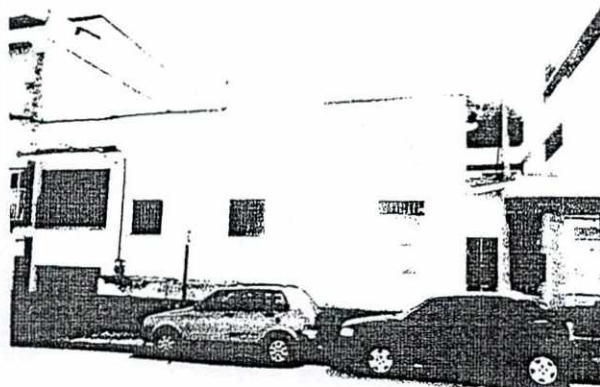


FOTO Nº 02/04 – Ilustra fachada do imóvel

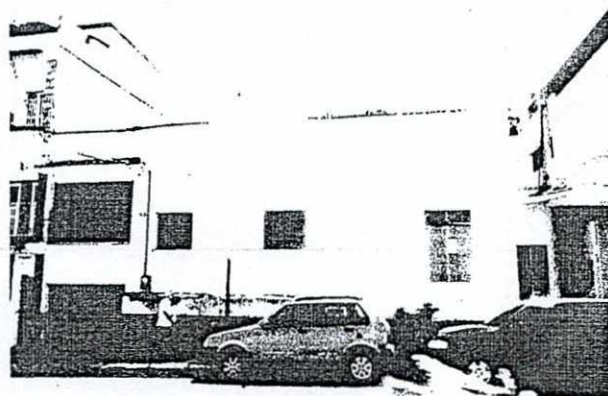


FOTO Nº 03/04 – Ilustra fachada do imóvel

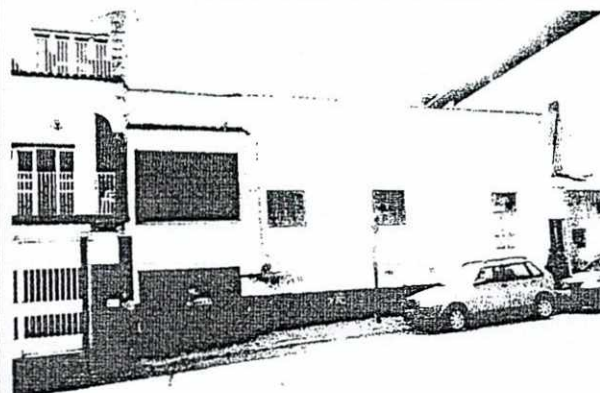


FOTO Nº 04/04 – Ilustra fachada do imóvel

RUA DR. JOSÉ MONTEIRO N.º23

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.


 José Renato Rodrigues
 Engenheiro Civil – CREA: 4.740/D-ES



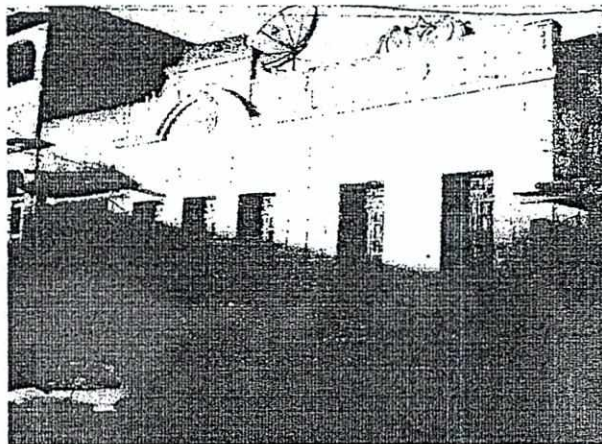
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Anexo 05b

Patrimônio arquitetônico e urbano

Identificação de sítios históricos de interesse de preservação

registro[41]



Registro fotográfico: abril / maio de 2007

identificação

Denominação: Edifício Rua Doutor José Monteiro da Silva, nº 23.

Tipo de Propriedade: Privada.

Localização: Rua Doutor José Monteiro da Silva, nº 23.

Distrito: Sede.

situação territorial

Categoria: Conjunto histórico.

proteção proposta

Grau de preservação: Grau 2 – Preservação parcial.

Situação de uso: Residencial e serviço correspondentes ao Grupo 1.

Forma de ocupação: Correspondentes às exigências de seu grau de preservação - Grau 2.

Prefeitura Municipal de
Mimoso do Sul-ES

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RESIDÊNCIAS PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E URBANO COM
FACHADAS SOFRERAM INTERVENÇÃO

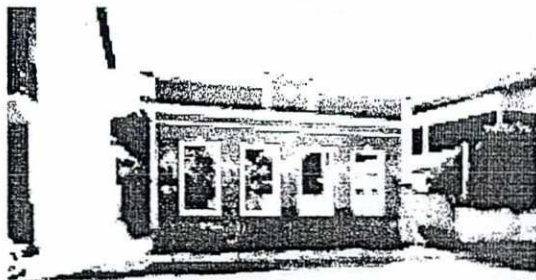


FOTO Nº 01/04 – Ilustra fachada do imóvel



FOTO Nº 02/04 – Ilustra fachada do imóvel

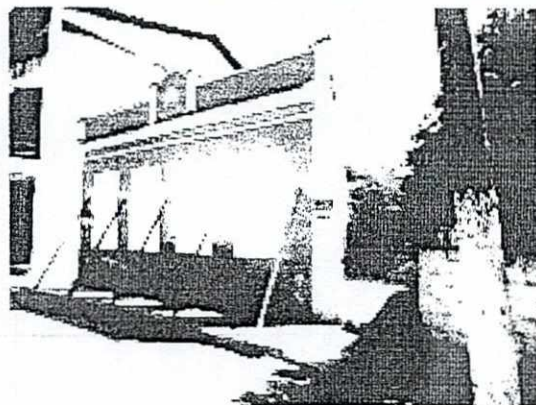
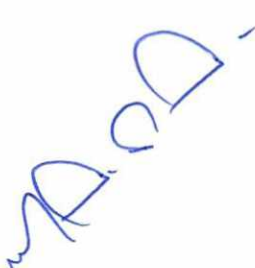


FOTO Nº 03/04 – Ilustra fachada do imóvel
RUA ANTÃO FERREIRA



FOTO Nº 04/04 – Ilustra fachada do imóvel

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.



José Renato Rodrigues
Engenheiro Civil – CREA: 4.740/D-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Anexo 05b

Patrimônio arquitetônico e urbano

Identificação de sítios históricos de interesse de preservação

registro[8]



Registro fotográfico: abril / maio de 2007

identificação

Denominação: Edifício Rua Gervásio Monteiro, nº 80.

Tipo de Propriedade: Privada.

Localização: Rua Gervásio Monteiro, nº 80

Distrito: Sede.

situação territorial

Categoria: Edifício urbano isolado.

proteção proposta

Grau de preservação: Grau 1 – Preservação integral.

Situação de uso: Residencial, institucional e serviço correspondentes ao Grupo 1.

Forma de ocupação: Correspondente às exigências de seu grau de preservação - Grau 1.

MA. 05b



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Anexo 05b

Patrimônio arquitetônico e urbano

Identificação de sítios históricos de interesse de preservação

registro[40]



Registro fotográfico: abril / maio de 2007

identificação

Denominação: Edifício Rua Doutor José Monteiro da Silva, nº 07.

Tipo de Propriedade: Privada.

Localização: Rua Doutor José Monteiro da Silva, nº 07.

Distrito: Sede.

situação territorial

Categoria: Conjunto histórico.

proteção proposta

Grau de preservação: Grau 3 – Preservação ambiental.

Situação de uso: Comercial, industrial e serviço correspondentes ao Grupo 1.

Forma de ocupação: Correspondente às exigências de seu grau de preservação - Grau 3.

MD. 07

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul-ES	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
	RESIDÊNCIAS PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E URBANO COM FACHADAS SOFRERAM INTERVENÇÃO	

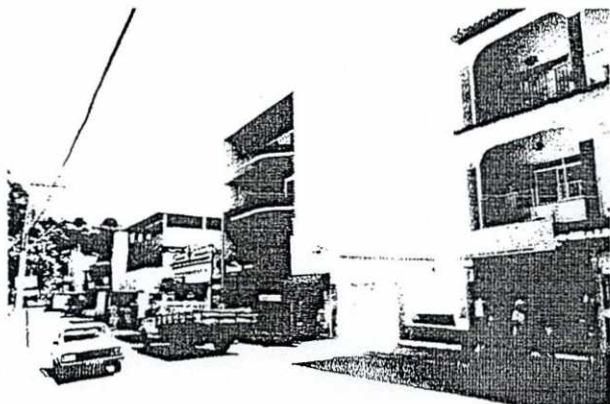


FOTO Nº 01/04 – Ilustra fachada do imóvel



FOTO Nº 02/04 – Ilustra fachada do imóvel

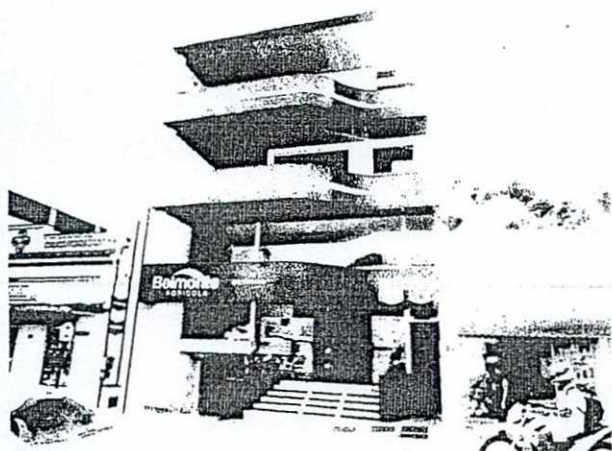


FOTO Nº 03/04 – Ilustra fachada do imóvel

RUA DR. JOSÉ MONTEIRO N.º07

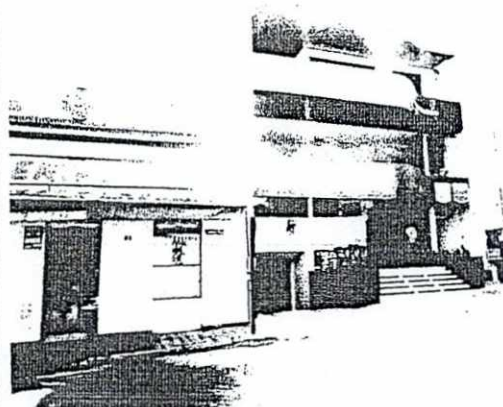


FOTO Nº 04/04 – Ilustra fachada do imóvel

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in black ink.

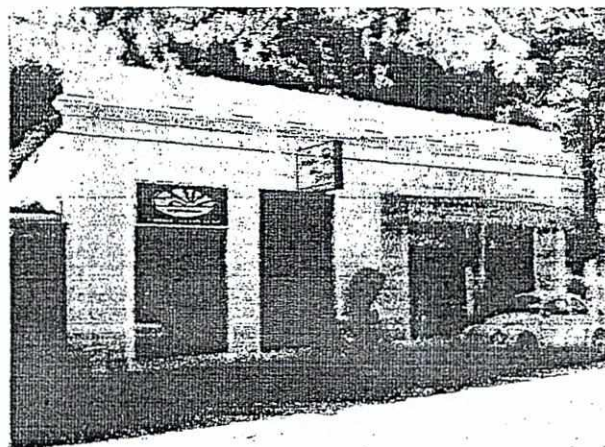
José Renato Rodrigues
Engenheiro Civil – CREA: 4.740/D-ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Anexo 05b

Patrimônio arquitetônico e urbano
Identificação de sítios históricos de interesse de preservação

registro[15]



Registro fotográfico: abril / maio de 2007

identificação

Denominação: Edifício Rua Espírito Santo, s/n.
Tipo de Propriedade: Privada.
Localização: Rua Espírito Santo, s/n.
Distrito: Sede.

situação territorial

Categoria: Conjunto histórico.

proteção proposta

Grau de preservação: Grau 3 – Preservação ambiental.
Situação de uso: Comercial e serviço correspondentes ao Grupo 1.
Forma de ocupação: Correspondente às exigências de seu grau de preservação - Grau 3.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RESIDÊNCIAS PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E URBANO COM
FACHADAS SOFRERAM INTERVENÇÃO

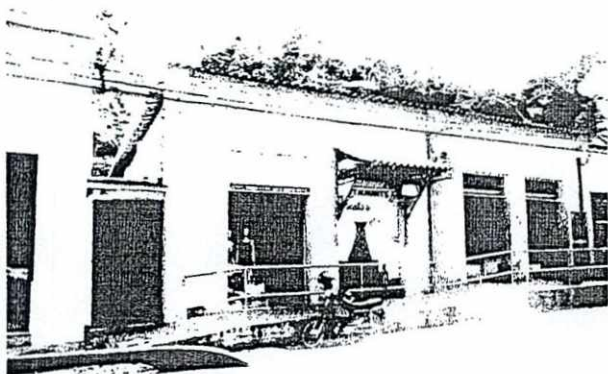


FOTO Nº 01/04 – Ilustra fachada do imóvel

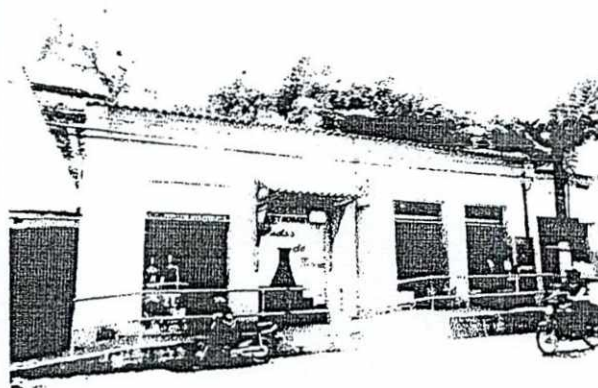


FOTO Nº 02/04 – Ilustra fachada do imóvel

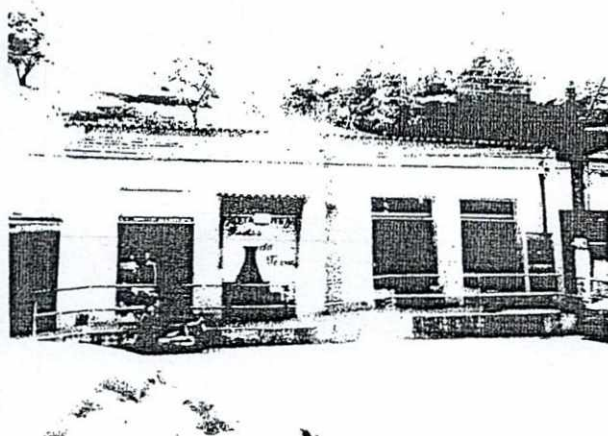


FOTO Nº 03/04 – Ilustra fachada do imóvel

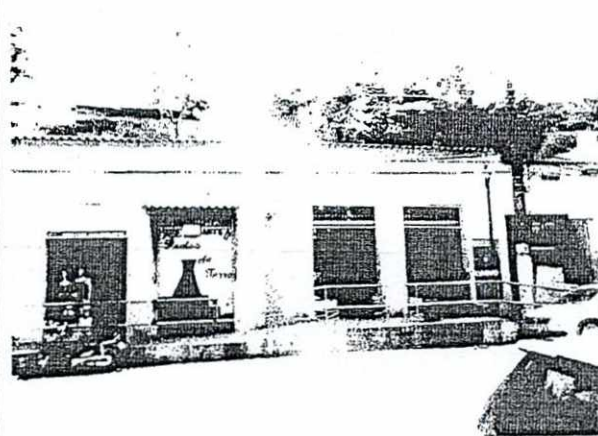
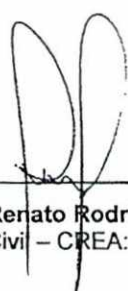


FOTO Nº 04/04 – Ilustra fachada do imóvel

RUA ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.



José Renato Rodrigues
Engenheiro Civil – CREA: 4.740/D-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

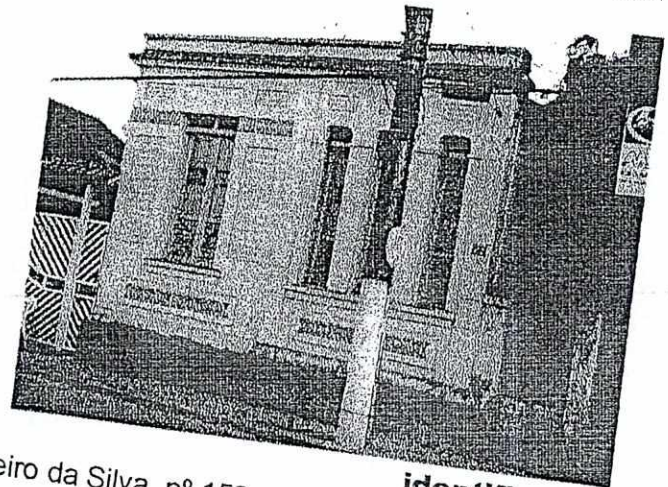
Anexo 05b

Patrimônio arquitetônico e urbano

Identificação de sítios históricos de interesse de preservação

registro[43]

Registro fotográfico: abril / maio de 2007



identificação

Denominação: Edifício Rua Doutor José Monteiro da Silva, nº 152.

Tipo de Propriedade: Privada.

Localização: Rua Doutor José Monteiro da Silva, nº 152.

Distrito: Sede.

Categoria: Edifício urbano isolado.

situação territorial

Grau de preservação: Grau 2 – Preservação parcial.

Situação de uso: Residencial e serviço correspondentes ao Grupo 1.

Forma de ocupação: Correspondentes às exigências de seu grau de preservação - Grau 2.

proteção proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2015

“Altera a Lei Municipal nº 1.738 de 23 de julho de 2008 e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Mimoso do Sul, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. Ficam revogados os registros de números 7, 8, 9, 15, 40, 41, 43 constantes do anexo 5b da Lei Municipal nº. 1.738, de Julho de 2.008, que trata da identificação dos imóveis pertencentes ao acervo do Patrimônio Arquitetônico e Urbano de Mimoso do Sul.

Art. 2º. Fica reconhecida, conforme ata do Conselho do Plano Diretor Municipal, a situação fática dos imóveis mencionados no artigo anterior que, ao longo dos anos, sofreram a ação descaracterizadora de seus proprietários, sendo patente a impossibilidade de retorno de tais imóveis ao *status quo ante*.

Art. 3º. A revogação dos tombamentos operada por este diploma legal não eximirá, em hipótese alguma, a penalização dos proprietários dos referidos imóveis quanto ao pagamento de multa e demais cominações legais aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 23 de novembro de 2015.



FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE

Prefeita Municipal

**Conselho do Plano Diretor Municipal de Mimoso do Sul - Biênio
2015-2016**

Reunião Ordinária

ATA Nº. 01/2015, do Conselho do Plano Diretor Municipal que, aos nove dias do mês de junho de dois mil e quinze, dezesesseis horas e cinco minutos, na sede da Secretaria de Obras do Município de Mimoso do Sul, reúne-se sob a Presidência do Secretário Municipal de Obras, Sr. Diego Conti de Souza.

Registram-se as presenças dos seguintes Conselheiros: 01) Lindson Fernandes da Bôa Hora; 02) Leonardo Ferreira da Silva; 3) Gilberto Braga Machado; 4) João Miguel Frederico; 5) Mariléa Estachote Talyuli Santos; 6) Maurício Rodrigues Wiskow; 7) Nicolau Esperidião Neto; 8) Sergio Luis da Silva; 9) Manuella Olivia Sant' Anna; 10) Sandro Prúcoli;

Ausentes os representantes: 1) Nézio Faber da Silva – IDAF; 2) Jean Gomes de Moraes - INCAPER; 3) Letícia Gomes Fernandes – Setor de serviços; 4) Carlos Roberto Abreu da Silva Sindicato dos Trabalhadores Rurais e 5) Luiz Carlos da Silva Sindicato Rural

Após verificação de quórum, o Presidente saúda a todos, declara aberta a reunião e anuncia a seguinte pauta:

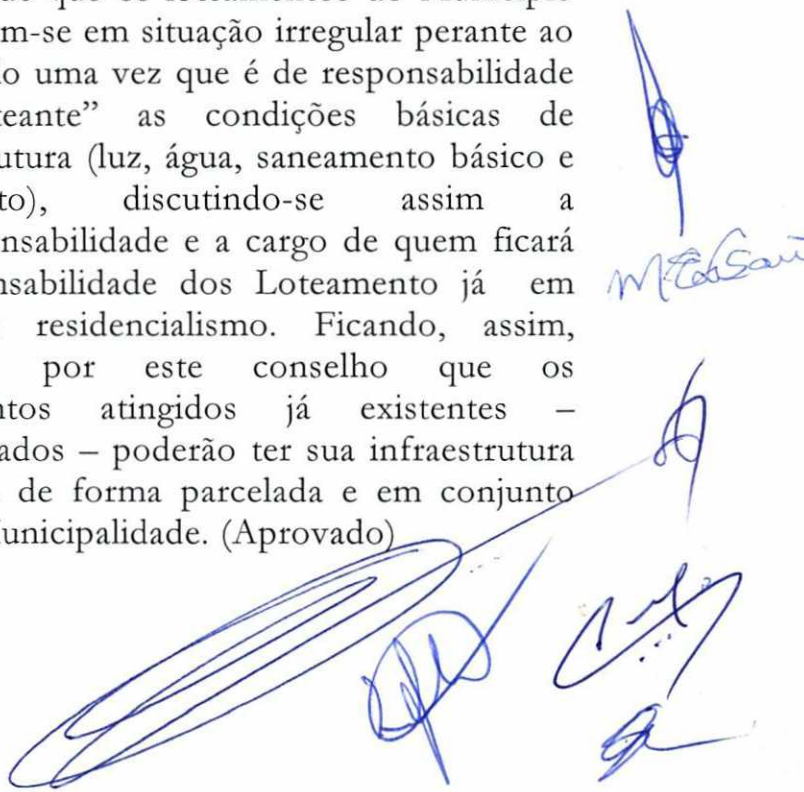
- 1- Solicitação: Aprovação de Projeto e Alvará de Licença para Construção.

Solicitante: Roberto Monsores Pedrosa

Localidade: Loteamento “Cruzeiro do Sul”

Situação: Loteamento irregular.

O Secretário de Obras, também presidente do referido Conselho, abriu pauta resaltando a questão de que os loteamentos do Município encontram-se em situação irregular perante ao Município uma vez que é de responsabilidade do “loteante” as condições básicas de infraestrutura (luz, água, saneamento básico e casamento), discutindo-se assim a corresponsabilidade e a cargo de quem ficará a responsabilidade dos Loteamento já em fase de residencialismo. Ficando, assim, definido por este conselho que os loteamentos atingidos já existentes – consolidados – poderão ter sua infraestrutura realizada de forma parcelada e em conjunto com a Municipalidade. (Aprovado)

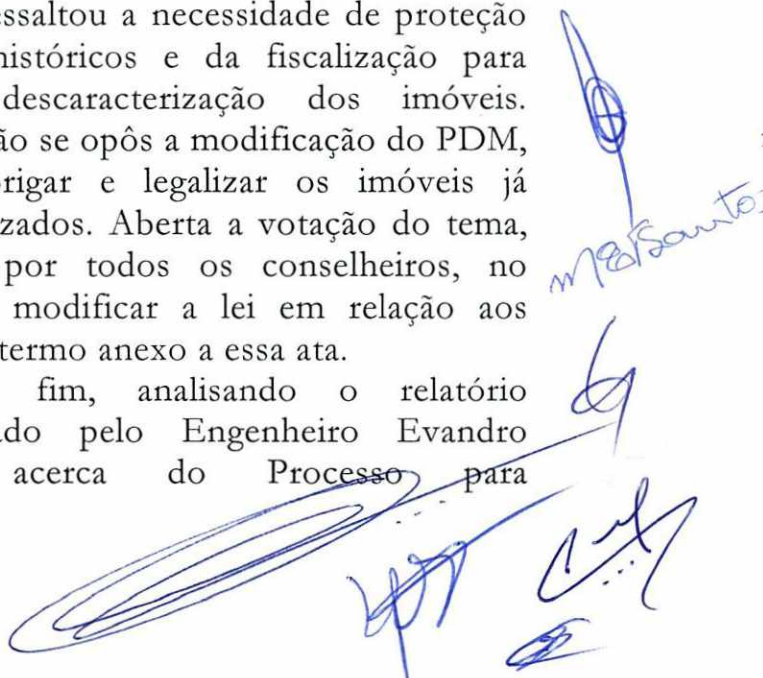


2 - Em segundo plano, foi proposta a desafetação da parte superior da Colina Araribóia em benefício do Hospital Apóstolo Pedro. EM sua explanação, o presidente desse Conselho ressaltou que a rua em apreço, assim como a área que a circunda, está registrada em nome do Hospital Apóstolo Pedro. Contudo fora doada ao Município – por ato informal – para a utilização como rua de acesso. Nesse tocante, o Hospital Apóstolo Pedro realizou a doação de outra área para a modificação do traçado da rua. Apresentadas as motivações, foi acatada por todos os conselheiros presentes.

3 – Explanada pelo Conselheiro Gilberto Braga Machado a necessidade de proteção de bens públicos, como o Cine Teatro Stênio Garcia, o Prédio da Estação Ferroviária e o Municipal Lútero Clube. Acatado por todos os conselheiros presentes, a presidência se compromete a oficializar indicação ao Executivo e Legislativo Municipal, para que seja formulado projeto de lei nesse sentido.

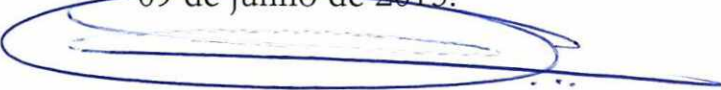
4- Foi colocado em pauta a modificação do Plano Diretor Municipal, para a revogação da proteção aos conceitos arquitetônicos presentes nas construções referidas em anexo. Tais modificações se darão em função dos imóveis apresentarem descaracterização acentuada e ou estarem situação de risco de desabamento, já que em desuso por muito tempo. O Conselheiro Gilberto Braga Machado ressaltou a necessidade de proteção aos bens históricos e da fiscalização para evitar a descaracterização dos imóveis. Contudo, não se opôs a modificação do PDM, para desobrigar e legalizar os imóveis já descaracterizados. Aberta a votação do tema, foi aceita por todos os conselheiros, no sentido de modificar a lei em relação aos imóveis do termo anexo a essa ata.

5 – Por fim, analisando o relatório confeccionado pelo Engenheiro Evandro Campos, acerca do Processo para

ma Santo


regularização de imóvel protocolado pelo munícipe Ivan Framboni, foi colocado em votação a flexibilização. No tocante as demais pendências, a emissão de *abite-se*, ficam condicionados ao saneamento destas imposições legais.

Em seguida, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Diego Conti de Souza – Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor Municipal de Mimoso do Sul – lavrei a presente ata que, aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros. Mimoso do Sul, 09 de junho de 2015.



Diego Conti de Souza



Leonardo Ferreira da Silva



Lindson Fernandes da Bôa Hora



Mariléa Estachiote Talyuli SANTOS



Gilberto Braga Machado



Sandro Prucoli,



João Miguel Frederico Santos



Nicolau Esperidião Neto

Maurício Rodrigues Wiskow Neto

Manuella Olivia Sant' Anna



Sergio Luis da Silva

 Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul-ES	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO RESIDÊNCIAS PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E URBANO COM FACHADAS SOFRERAM INTERVENÇÃO	
---	--	---

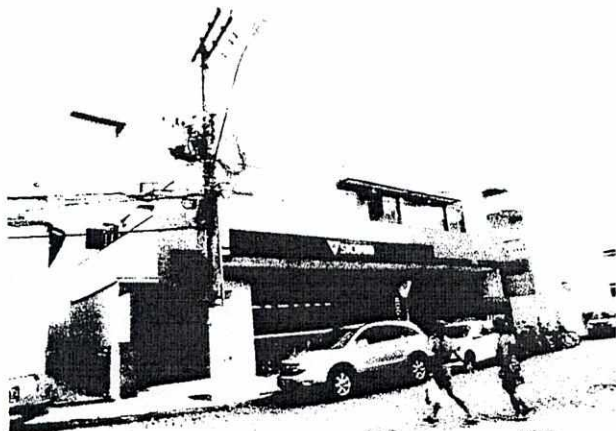


FOTO Nº 01/04 – Ilustra fachada do imóvel



FOTO Nº 02/04 – Ilustra fachada do imóvel



FOTO Nº 03/04 – Ilustra fachada do imóvel



FOTO Nº 04/04 – Ilustra fachada do imóvel

RUA GERVÁSIO MONTEIRO

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.



José Renato Rodrigues
Engenheiro Civil – CREA: 4.740/D-ES

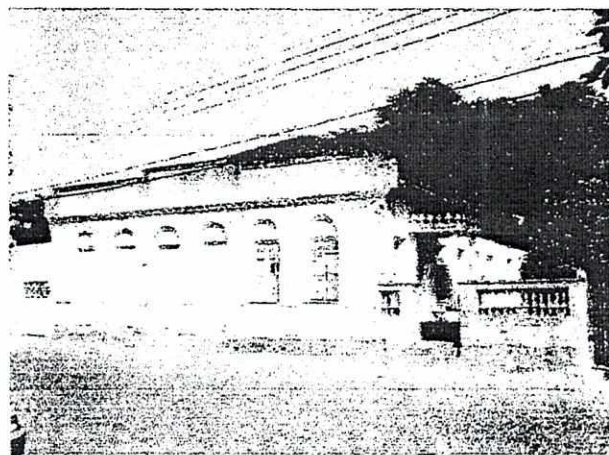
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Anexo 05b

Patrimônio arquitetônico e urbano

Identificação de sítios históricos de interesse de preservação

registro[9]



Registro fotográfico: abril / maio de 2007

identificação

Denominação: Edifício Rua Gervásio Monteiro, nº 72.

Tipo de Propriedade: Privada.

Localização: Rua Gervásio Monteiro, nº 72.

Distrito: Sede.

situação territorial

Categoria: Edifício urbano isolado.

proteção proposta

Grau de preservação: Grau 2 – Preservação parcial.

Situação de uso: Residencial, comércio e serviço correspondentes ao Grupo 1.

Forma de ocupação: Correspondente às exigências de seu grau de preservação - Grau 2.

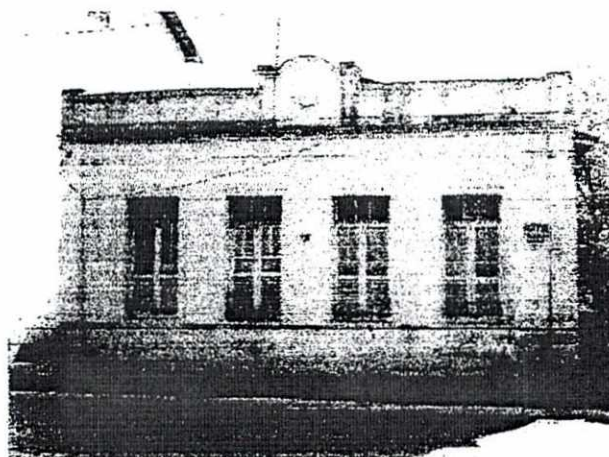
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Anexo 05b

Patrimônio arquitetônico e urbano

Identificação de sítios históricos de interesse de preservação

registro[7]



Registro fotográfico: abril / maio de 2007

identificação

Denominação: Edifício Rua Antão Ferreira, nº 45.

Tipo de Propriedade: Privada.

Localização: Rua Antão Ferreira, nº 45.

Distrito: Sede.

situação territorial

Categoria: Edifício urbano isolado.

proteção proposta

Grau de preservação: Grau 2 – Preservação parcial.

Situação de uso: Residencial e serviço correspondentes ao Grupo 1.

Forma de ocupação: Correspondente às exigências de seu grau de preservação - Grau 2.

 Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul-ES	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	 DEFESA CIVIL MIMOSO DO SUL-ES
	RESIDÊNCIAS PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E URBANO COM FACHADAS SOFRERAM INTERVENÇÃO	

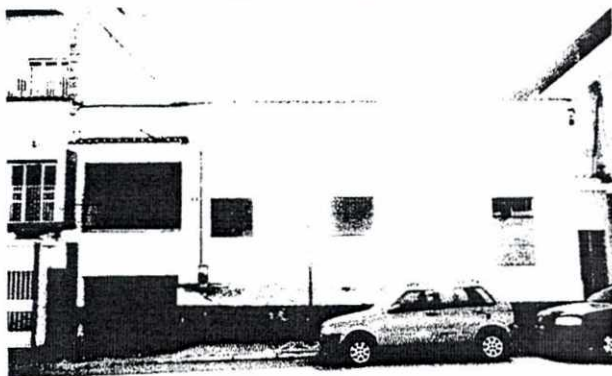


FOTO Nº 01/04 – Ilustra fachada do imóvel



FOTO Nº 02/04 – Ilustra fachada do imóvel

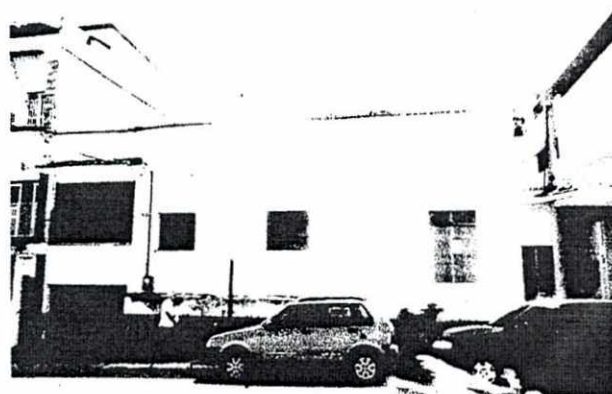


FOTO Nº 03/04 – Ilustra fachada do imóvel

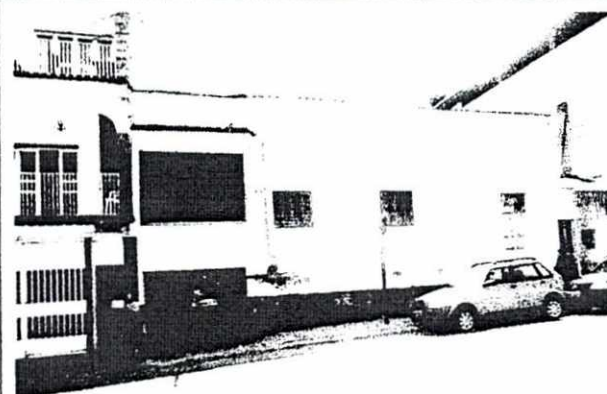


FOTO Nº 04/04 – Ilustra fachada do imóvel

RUA DR. JOSÉ MONTEIRO N.º23

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.



José Renato Rodrigues
Engenheiro Civil – CREA: 4.740/D-ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Anexo 05b

Patrimônio arquitetônico e urbano

Identificação de sítios históricos de interesse de preservação

registro[41]



Registro fotográfico: abril / maio de 2007

identificação

Denominação: Edifício Rua Doutor José Monteiro da Silva, nº 23.

Tipo de Propriedade: Privada.

Localização: Rua Doutor José Monteiro da Silva, nº 23.

Distrito: Sede.

situação territorial

Categoria: Conjunto histórico.

proteção proposta

Grau de preservação: Grau 2 – Preservação parcial.

Situação de uso: Residencial e serviço correspondentes ao Grupo 1.

Forma de ocupação: Correspondentes às exigências de seu grau de preservação - Grau 2.

 Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul-ES	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO RESIDÊNCIAS PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E URBANO COM FACHADAS SOFRERAM INTERVENÇÃO	
---	--	---

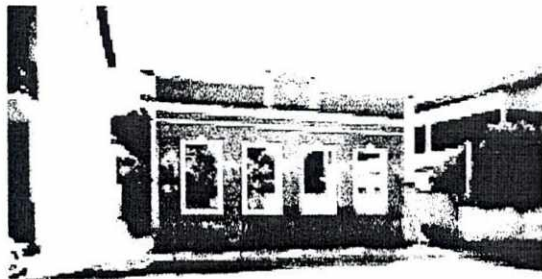


FOTO Nº 01/04 – Ilustra fachada do imóvel



FOTO Nº 02/04 – Ilustra fachada do imóvel

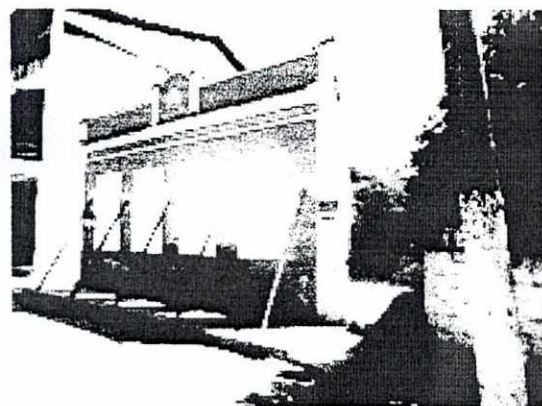


FOTO Nº 03/04 – Ilustra fachada do imóvel
RUA ANTÃO FERREIRA

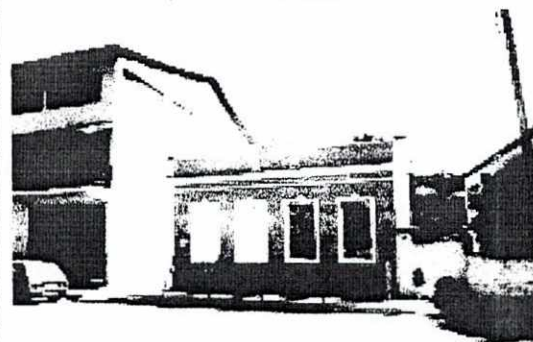
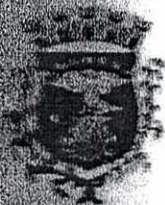


FOTO Nº 04/04 – Ilustra fachada do imóvel

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.



José Renato Rodrigues
Engenheiro Civil – CREA: 4.740/D-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Anexo 05b

Patrimônio arquitetônico e urbano

Identificação de sítios históricos de interesse de preservação

registro[8]



Registro fotográfico: abril / maio de 2007

identificação

Denominação: Edifício Rua Gervásio Monteiro, nº 80.

Tipo de Propriedade: Privada.

Localização: Rua Gervásio Monteiro, nº 80

Distrito: Sede.

situação territorial

Categoria: Edifício urbano isolado.

proteção proposta

Grau de preservação: Grau 1 – Preservação integral.

Situação de uso: Residencial, institucional e serviço correspondentes ao Grupo 1.

Forma de ocupação: Correspondente às exigências de seu grau de preservação - Grau 1.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Anexo 05b

Patrimônio arquitetônico e urbano

Identificação de sítios históricos de interesse de preservação

registro[40]



Registro fotográfico: abril / maio de 2007

identificação

Denominação: Edifício Rua Doutor José Monteiro da Silva, nº 07.

Tipo de Propriedade: Privada.

Localização: Rua Doutor José Monteiro da Silva, nº 07.

Distrito: Sede.

situação territorial

Categoria: Conjunto histórico.

proteção proposta

Grau de preservação: Grau 3 – Preservação ambiental.

Situação de uso: Comercial, industrial e serviço correspondentes ao Grupo 1.

Forma de ocupação: Correspondente às exigências de seu grau de preservação - Grau 3.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul-ES	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO RESIDÊNCIAS PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E URBANO COM FACHADAS SOFRERAM INTERVENÇÃO	
---	--	---

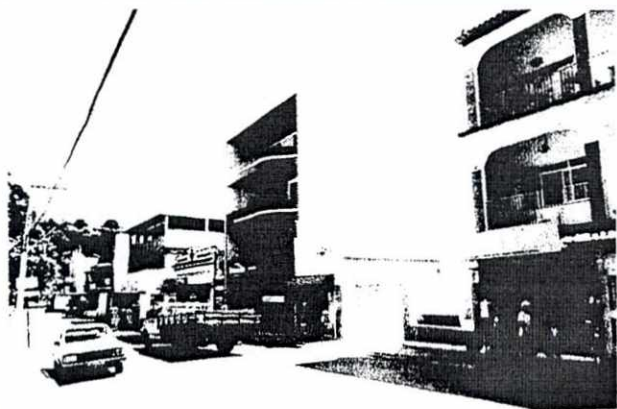


FOTO Nº 01/04 – Ilustra fachada do imóvel

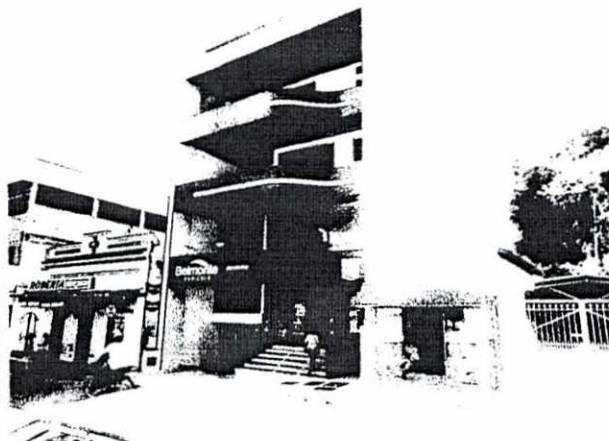


FOTO Nº 02/04 – Ilustra fachada do imóvel

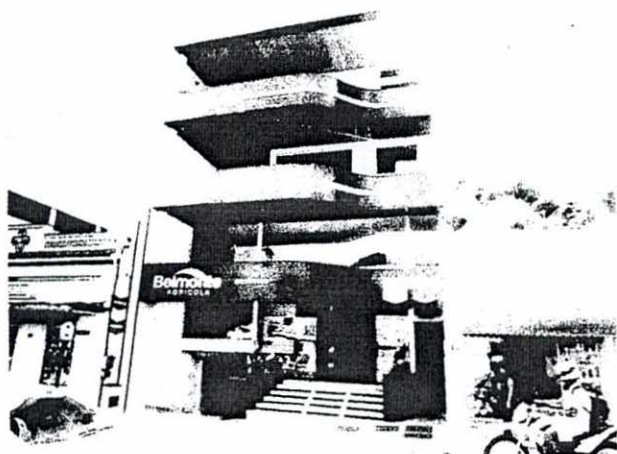


FOTO Nº 03/04 – Ilustra fachada do imóvel

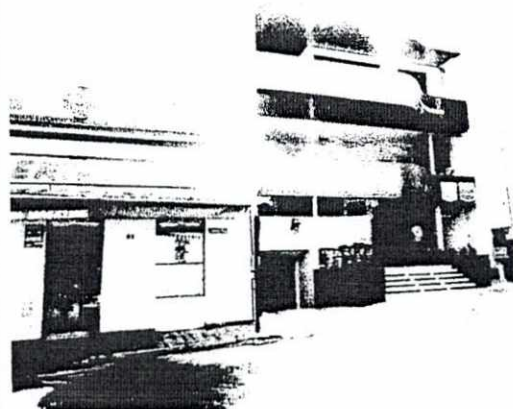


FOTO Nº 04/04 – Ilustra fachada do imóvel

RUA DR. JOSÉ MONTEIRO N.º07

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.

José Renato Rodrigues
Engenheiro Civil – CREA: 4.740/D-ES

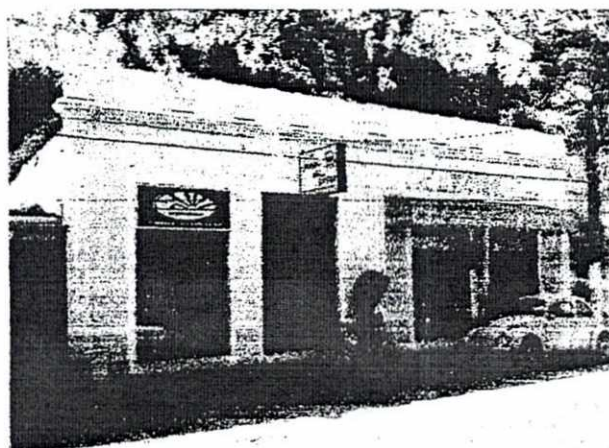
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Anexo 05b

Patrimônio arquitetônico e urbano

Identificação de sítios históricos de interesse de preservação

registro[15]



Registro fotográfico: abril / maio de 2007

identificação

Denominação: Edifício Rua Espírito Santo, s/n.

Tipo de Propriedade: Privada.

Localização: Rua Espírito Santo, s/n.

Distrito: Sede.

situação territorial

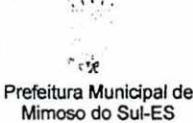
Categoria: Conjunto histórico.

proteção proposta

Grau de preservação: Grau 3 – Preservação ambiental.

Situação de uso: Comercial e serviço correspondentes ao Grupo 1.

Forma de ocupação: Correspondente às exigências de seu grau de preservação - Grau 3.

 Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul-ES	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO RESIDÊNCIAS PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E URBANO COM FACHADAS SOFRERAM INTERVENÇÃO	
---	--	---

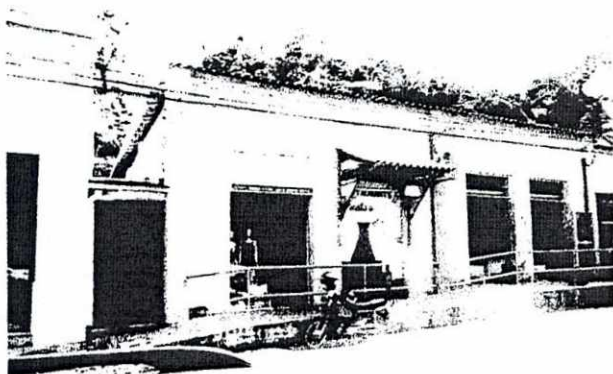


FOTO Nº 01/04 – Ilustra fachada do imóvel

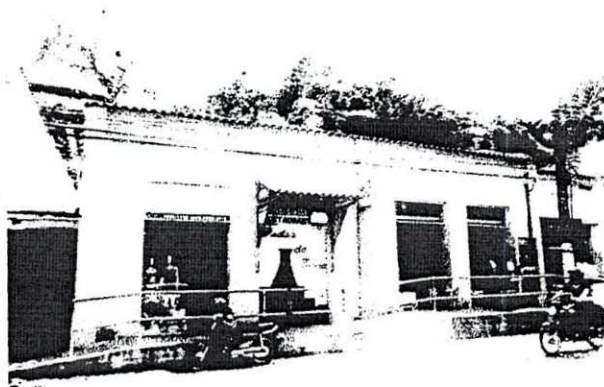


FOTO Nº 02/04 – Ilustra fachada do imóvel



FOTO Nº 03/04 – Ilustra fachada do imóvel

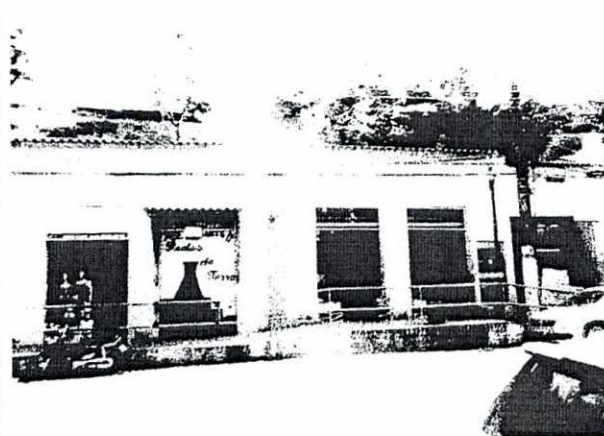
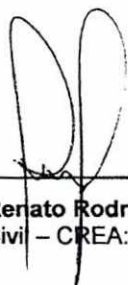


FOTO Nº 04/04 – Ilustra fachada do imóvel

RUA ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.



José Renato Rodrigues
Engenheiro Civil – CREA: 4.740/D-ES



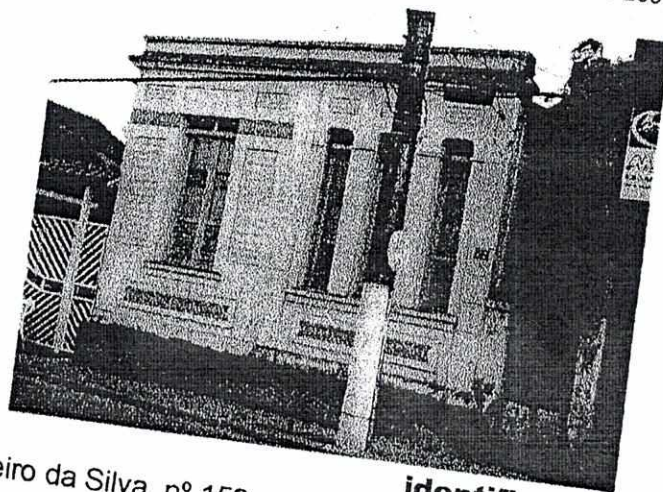
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Anexo 05b
Patrimônio arquitetônico e urbano
Identificação de sítios históricos de interesse de preservação

registro[43]

Registro fotográfico: abril / maio de 2007



identificação

Denominação: Edifício Rua Doutor José Monteiro da Silva, nº 152.
Tipo de Propriedade: Privada.
Localização: Rua Doutor José Monteiro da Silva, nº 152.
Distrito: Sede.

Categoria: Edifício urbano isolado.

situação territorial

Grau de preservação: Grau 2 – Preservação parcial.
Situação de uso: Residencial e serviço correspondentes ao Grupo 1.
Forma de ocupação: Correspondentes às exigências de seu grau de preservação - Grau 2.

proteção proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Processo nº : 002/2015

Interessado: Poder Executivo.

Assunto: "Dispõe sobre a alteração à Lei Municipal nº 1.738 de 23 de julho de 2008"

Relatório: O Projeto de Lei Complementar nº 002/2015 está redigido em 01(uma) lauda, com quatro artigos, contendo mensagem em uma lauda, e visa dispor sobre alteração à Lei Municipal nº 1.738 de 23 de julho de 2008.

Parecer do Relator : *Após ter examinado o Projeto de Lei nº 002/2015, sou pela sua aprovação.*

Parecer : Por ser constitucional e não ferir preceito legal, esta Comissão é pela aprovação do Projeto de Lei nº 002/2015, como redigido.

Sala das Comissões, em 09 de dezembro de 2015.



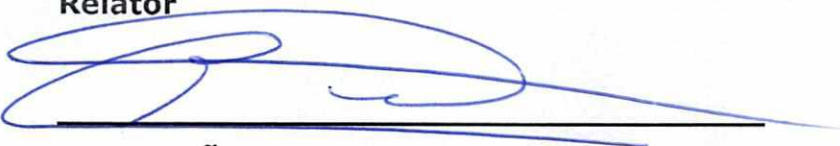
CRISTIANO VALPASSO CAMPOS

Presidente



MARCOS MOREIRA ESCARPINI

Relator



SEBASTIÃO RENATO CABRAL

Relator